PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 11.641, DE 21 DE SETEMBRO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a adquirir por compra,uma área de terras destinadas a expansão do patrimônio da **VILA ITAINÓPOLIS** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a adquirir por compra, uma área de terras com dimensão de 4.8 hectares, a ser desmembrada de área maior de 37 hectares, pertencente a **CIRO DA CONCEIÇÃO**, registrada no Registro de Imóveis de Marabá, sob o nº de matrícula 8.869, fls. 001 do livro livro-2-AI.

Art. 2º – A área cuja aquisição é autorizada por esta Lei, destina-se a expansão do patrimônio da Vila Itainópolis.

Art. 3º – O valor a ser pago pela área objeto da compra, será destinado através de laudo de avaliação a ser elaborado pela Secretaria de Terras do Município.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, em 21 de setembro de 1990.

ONIAS FERREIRA DIAS

PREFEITO MUNICIPAL EMEXERCÍCIO